Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17522/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/10/2025 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/10/2025 às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2025 às 10:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica https://bllcompras.com/.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.352 de 19 de agosto de 2025, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 — Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa "ABERTO", regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar:

ANEXO III - Quantitativo e valor estimado;

ANEXO IV - Modelo de declaração conjunta;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Minuta de ata de registro de preços;

ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VIII - Termo de ciência e notificação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o <u>registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro</u>, em atendimento à Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- **3.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).
- **3.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro(a) nomeada por esta Administração Pública.
- **3.3.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site da BLL COMPRAS, disponível no endereço: https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/ para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.
- **3.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- **3.5.** Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **3.6.** Em caso de duvida sobre como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico disponíveis em: https://bll.org.br/, no endereço eletrônico **contato@bll.org.br** ou pelo telefone (41) 3097-4600.
- **3.7.** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste edital.
- **3.8.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), juntamente com a equipe de apoio, dará seqüência ao processo de Pregão.
- **3.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.
- **3.10.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: https://bllcompras.com/, no site da Prefeitura: https://www.carapicuiba.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Publicas PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e pelo telefone (11) 4164- 5500 ramal 5442.
- **3.11.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, **exclusivamente**, através de acesso na https://bllcompras.com/.
- **3.12.** Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



4.2. DOS CONSÓRCIOS

- **4.2.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:
- **4.2.2.** Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:
- **a)** Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- **b)** Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO:
- **c)** Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.
- **4.2.3.** No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 4.2.4. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.
- **4.2.5.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **4.2.6.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.
- **4.2.7.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.
- **4.2.8.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.
- **4.2.9.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



CONTRATO.

4.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

- **4.3.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.3.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021;
- **4.3.3.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº. 14.133/2021.
- **4.3.4.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **4.3.5.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **4.3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.3.7.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.4 e 4.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.3.9.** O disposto nos itens 4.3.4 e 4.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- **4.3.10.**Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.3.11.**O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- **4.3.12.**Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.
- **4.3.13.**Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- **4.3.14.**Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **4.3.15.** Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- **4.3.16.**Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021;
- 4.3.17. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;
- **4.3.18.**Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- **4.3.19.**Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **4.3.20.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Publica de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **4.3.21.**Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- **4.3.22.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.



- **4.3.23.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- **4.3.24.**A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- **4.3.25.**É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **4.3.26.**Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- **4.3.27.**Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei nº. 14.133/2021;
- **4.3.28.**Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **4.3.29.**Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **4.3.30.**Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
- **4.3.31.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- **4.3.32.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.
- 5. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



CONSISTIRÁ EM:

- **5.1.** O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:
- **5.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **5.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- **5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **5.1.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **5.1.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- **5.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.7. Declarações conjuntas (ANEXO III):

- a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO IV);
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO IV);
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021 (ANEXO IV);
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021 (ANEXO IV);

- **e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis (ANEXO IV);
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital (ANEXO IV);
- **g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis (ANEXO IV).
- **5.1.8.** Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21 (ANEXO VII).

5.2. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

5.2.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, com exigência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto ofertado.

5.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- **5.3.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **5.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **5.3.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado devendo compreender os débitos inscritos na Divida Ativa, sede da licitante.
- **5.3.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.
- 5.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do "CRF" -

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

- **5.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **5.3.6.1.** Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.
- **5.3.6.2.** As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.
- **5.3.7.** A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

5.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- **5.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.
- **5.4.2.** Prova de Capital Social ou Patrimônio Liquido igual ou superior a 10% do valor total dos lotes que estiver ofertando.

6. DOS PROCEDIMENTOS

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;
- **6.1.1.** O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá(ão) ser enviado(s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: https://bllcompras.com/ no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.
- **6.1.2.** Os documentos devem ser anexados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- **6.1.3.** O Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequiveis.

- **6.1.4.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, o Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.
- **6.1.5.** O julgamento das propostas será feito pelo valor global de cada lote.
- **6.1.6.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- **6.1.7.** No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o lote na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- **6.1.8.** A etapa de disputa de precos (lances) divide-se em:
- **a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;
- **b)** O valor mínio entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.
- **c)** Quando não for registrado pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.
- **6.1.9.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro(a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.
- **6.1.10.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.
- **6.1.11.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 16 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro(a), ao vencedor.
- **6.1.12.** Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) enviará via e-mail ao licitante, comunicando o vencedor da disputa.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



6.1.13. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

7. DA ABERTURA

- **7.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- **7.1.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.
- **7.1.2.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **7.1.3.** Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.
- **7.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.
- **7.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- **7.1.6.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.
- **7.1.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.
- **7.1.8.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.
- **7.1.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



7.1.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **8.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por lote, observados os valores estimados previstos no item do ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas:
- **8.2.1.** Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;
- **8.2.2.** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº. 14133 / 2021); e,
- **8.2.3.** Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no ANEXO III Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.
- **8.3.** A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- **9.1.** A Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico através de acesso na plataforma https://bllcompras.com/, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.
- **9.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14, com base na Lei vigente.
- **9.3.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 16 deste Edital.

9.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no ANEXO V do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **10.1.** As solicitações de serviços de chaveiro deverão ser atendidas nas unidades solicitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento e instalação de fechaduras e no máximo de 4 (quatro) horas para conserto e abertura de portas. O prazo de entrega das cópias de chaves é de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da autorização de fornecimento em remessa única ou parcelada, conforme solicitação da Secretaria no endereço informado pela mesma, conforme Termo de Referência. As solicitações de cópias de chaves comuns deverão ser atendidas em uma das unidades que compõe a estrutura da Prefeitura de Carapicuíba, devendo ser entregues no prazo máximo de 4 (quatro) horas após envio da autorização de fornecimento, em local a ser informado pela secretaria requisitante.
- **10.2.** Os atendimentos de emergência deverão ser realizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, após envio de e-mail do responsável pela secretaria autorizando o serviço e informando o local a ser atendido.
- **10.3.** O acesso as dependências de qualquer unidade fica condicionado a autorização do setor ao qual pretenda se dirigir e, neste caso, a identificação e acompanhamento de servidor local.
- **10.4.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.
- **10.5.** Ocorrendo o descrito no Item **10.4** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.
- **11.2.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

- **11.3.** Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.
- **11.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias: **SAG** – 142, 145, 147, 150 e 151, **SEME** – 181, 184, 185, 195, 197, 205, 211, 214, 215, 227, 230, 233, 241, 245, 246, 258, 261, 267, 272, 1021, 1022, 1023, 1024 e 1095 e **SSMP** – 359, 362, 363, 369, 370, 377, 379, 388, 389, 397, 398, 405, 406, 413, 414, 423, 424, 431, 432, 439, 440, 449, 450, 463, 464, 471, 472, 481, 482, 1029, 1031, 1043, 1044 e 1104, elemento 39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

13. DAS OBRIGAÇÕES

- **13.1.** Constituem obrigações do licitante vencedor:
- **13.1.1.** Atender às solicitações feitas pelas **Secretarias solicitantes** no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento.
- **13.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para instalação, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do ANEXO I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.
- **13.1.3.** O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do material com a qualidade, especificação e preço.
- **13.1.4.** No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do serviço em desacordo coma as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.
- **13.1.5.** A substituição do serviço devera ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pelas

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



secretarias requisitantes, implicara na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.

- **13.1.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pala Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- **13.1.7.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:
- **14.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- **14.3.** Der causa à inexecução parcial do Instrumento da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- **14.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- **14.5.** Ensejar o retardamento da rezalização do objeto sem motivo justificado;
- **14.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- **14.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **14.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **14.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- **14.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- **14.12.** O atraso na realização do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **14.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do objeto ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis.
- **14.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento Ata de Registro de Preços ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- **14.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **14.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **14.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto da Ata de Registro de Preços.
- **14.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **14.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **14.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **15.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente pela plataforma eletrônica https://bllcompras.com/ cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.
- **15.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **15.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.
- **15.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

16. DO RECURSO

- **16.1.** Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de até 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de habilitado, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, exclusivamente pela plataforma eletrônica: https://bllcompras.com/, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- **16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará na decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.
- **16.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **16.4.** As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras pelo site do https://bllcompras.com/.
- **16.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.6.** Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.
- **17.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do serviço licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **17.3.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.
- **17.4.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.
- **17.5.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 07 de outubro de 2025.

Cleonice Dias de Sousa Oliveira **Pregoeira**

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços solicitados serão utilizados na manutenção e segurança das diversas secretarias da administração municipal. O objetivo é a elevação da qualidade e a preservação do bem público e a não interrupção dos serviços realizados nas unidades administrativas, sendo assim demanda quanto aos serviços de reposição confecção, conserto ou troca de chaves, abertura de salas e/ou móveis.

As cópias de chave e chaves automotivas se fazem necessárias para o bom andamento das unidades e ao setor de frotas desta administração.

Existem diversas situações em que os serviços podem ser solicitados, normalmente com urgência e o auxílio de um profissional experiente no ramo o mais rápido possível.

Outro bom exemplo, que parte do mesmo princípio, é o chaveiro automotivo, tornando-se necessário e urgente quando na perda de chave do veículo.

3. DAS QUANTIDADES E PRAZO

O quantitativo visa atender apenas uma eventual e alta prioridade de demanda vista as grande quantidades de mobiliários e veículos presentes na Prefeitura de Carapicuíba, durante o prazo de 12 meses.

Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE/SECRETARIA.

O prazo de entrega das cópias de chaves é de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da autorização de fornecimento em remessa única ou parcelada, conforme solicitação da Secretaria no endereço informado pela mesma, conforme Termo de Referência.

4. DO ATENDIMENTO

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



As solicitações de serviços de chaveiro deverão ser atendidas nas unidades solicitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento e instalação de fechaduras e no máximo de 4 (quatro) horas para conserto e abertura de portas.

As solicitações de cópias de chaves comuns deverão ser atendidas em uma das unidades que compõe a estrutura da Prefeitura de Carapicuíba (Relação de locais), devendo ser entregues no prazo máximo de 4 (quatro) horas após envio da ordem de fornecimento em local a ser informado pela secretaria requisitante.

Os atendimentos de emergência deverão ser realizados no prazo máximo de 2 (duas) horas após o envio de e-mail do responsável pela secretaria autorizando o serviço e informando o local a ser atendido.

O acesso as dependências de qualquer unidade fica condicionado a autorização do setor ao qual pretenda se dirigir e, neste caso, a identificação e acompanhamento de servidor local.

Constatadas quaisquer irregularidades no material, as secretarias requisitantes poderão:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder as especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5. PAGAMENTO

O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pelas Secretarias requisitantes.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da ata, conforme indicado em sua proposta.

Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, após a emissão da autorização de fornecimento. Deverão constar no corpo da nota fiscal os dados do processo bem como a conta bancária para pagamento.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



6. PRAZO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7. RELAÇÃO DE LOCAIS

ITEM	SECRETARIA	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Administração	Arquivo de Secretarias	Avenida Sandra Maria, 71/73
2	Administração	Arquivo Geral	Rua São Tomas, 309
3	Administração	Centro Administrativo Municipal	Rua Joaquim das Neves, 211
4	Administração	Espaço do Servidor	Rua Joaquim das Neves, 115
5	Administração	Manutenção de	Rua João Acácio de Almeida,
	Auministração	veículos/Frota/Patrimônio	142/150
6	Ass. Social	Casa dos Conselhos	Avenida Celeste, 186
7	Ass. Social	CATIC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333
8	Ass. Social	Conselho Tutelar	Rua São Miguel, 156
9	Ass. Social	CRAS I	Avenida Comendador Dante Carraro, 377
10	Ass. Social	CRAS II – Maria Margarida Clemente de Oliveira	Rua Zequinha de Abreu, 22 C/1
11	Ass. Social	CRAS III – Maria Rosa da Conceição	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 777
12	Ass. Social	CRAS IV – Lourdes da Silva Brito	Rua Pereira Barreto, 289
13	Ass. Social	CRAS V	Avenida Celeste, 202/210
14	Ass. Social	CREAS e CREVIM	Avenida Celeste, 186
15	Ass. Social	Projeto Multimistura Vida Nutrida	Avenida Antônio Roberto, 443
16	Ass. Social	Secretaria de Assistência Social	Avenida Celeste, 178/180
17	Ass. Social	VAGO – Assistência Social	Rua Maria Helena, 55
18	Cultura	Biblioteca INAC	Comendador Dante Carraro, 333
19	Cultura	Biblioteca Castro Alves	Avenida Tamara, 132
20	Cultura	Casa da Cultura	Praça da Aldeia, 01
21	Cultura	Escola de Música Tim Maia	Rua Santo Estevão, 95
22	Cultura	Espaço Cultural	Avenida General Teixeira Lott, 1172 – C2
23	Cultura	Museu Arqueológico	Rua Juca Vitorio, 111
24	Cultura	Secretaria da Cultura – FALC	Estrada da Aldeia, 245
25	Cultura	Secretaria de Cultura e Turismo	Praça da Aldeia, 19 CS 1 (16 CS 14)
26	Cultura	Teatro Arena Aldeia	Rua João Fasoli S/N – QD 28
27	Cultura	Teatro FUCA	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510
28	Cultura	Teatro Jorge Amado	Avenida Miriam, 86
29	Educação	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106 – Casa 4

CIDADE DE CARAPICUÍBA

Г			\/I I avedaa
		05540	– VI. Lourdes
30	Educação	CEEAC	Rua Lizarda, 151
31	Educação	CEEAC – Maria Galina Crepaldi	Avenida Amazonas, s/n
32	Educação	CSU	Rua Lizarda, 06 – Ariston
33	Educação	EMEF Deputado João Hornos Filho	Rua Capanema, 75
34	Educação	EMEF Prof. Argeu da Silveira Bueno	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860
35	Educação	EMEF Prof. Miguel Costa Junior	Estrada Egilio Vitorello, 1780/2132
36	Educação	EMEF Prof. Nai Molina do Amaral	Rua Serra das Agulhas Negras, 199
37	Educação	AMEF Prof. Nai Molina do Amaral	Rua Serras das Agulhas Negras, 444
38	Educação	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Rua Peruíbe, 20
39	Educação	EMEF Vereador Edgar Simões	Rua Mirassol, 85
40	Educação	EMEI Abelhinha	Avenida do Bosque, 450
41	Educação	EMEI Ademar Ferrari	Rua Serra de Mailaski, 400
42	Educação	EMEI Algodão Doce	Rua Dona Linda, 210
43	Educação	EMEI Ana Estela	Rua Monte Aprazível, 102
44	Educação	EMEI Antônia Pereira de Magalhães	Estrada Janathay, 1101
45	Educação	EMEI Arco Iris	Rua Santana, 54
46	Educação	EMEI Asas da Imaginação	Rua Tamboara, 140 c/1
47	Educação	EMEI Carlos Wanderley Alves da Silva	Avenida Paraguaçu Paulista, 2.847 CS2
48	Educação	EMEI Carmelinda Cavalcanto Chagas	Rua Inga, 2
49	Educação	EMEI Castelo Encanto	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 3500
50	Educação	EMEI Celina Ferreira dos Santos (Pró Infância)	Rua Tenente José Nogueira, 51
51	Educação	EMEI Cidade Ariston	Rua Galia, 669
52	Educação	EMEI Ciranda da Criança	Rua Beverly, 55
53	Educação	EMEI Crescer e Aprender	Rua Itajuba, 47
54	Educação	EMEI Deolinda Trimboli Novello	Avenida Sul Americana, 41
55	Educação	EMEI Emilia Leite Figueiredo	Avenida Jose Fernandes Teixeira Zuza, 510
56	Educação	EMEI Evani Tortelo Pierine	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 44
57	Educação	EMEI Floresta Encantada	Rua Benedita Dionizia, 1.226
58	Educação	EMEI Gente Miuda	Avenida Rui Barbosa, 2610 – Sta Terezinha
59	Educação	EMEI Izaura Quércia	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 400
60	Educação	EMEI José Gonçalves	Avenida Marginal Cadaval, 2321
61	Educação	EMEF Josefa Maria Ferreira Araújo	Estrada do Jacarandá, 1518
62	Educação	EMEI Leonildo Braym	Rua Aquila, 75
63	Educação	EMEI Letrinhas Mágicas	Rua Nova Prata, 110
64	Educação	EMEI Luci Franco Montoro	Avenida do Bosque, 450
	_aacayac		7. Vernida de Besque, 400

CIDADE DE CARAPICUÍBA

CE	Г.d.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	EMELL via Circuliaia da Andre da	Dua Oitiaina 404	
65	Educação	EMEI Luiz Simplicio de Andrade	Rua Oiticica, 191	
66	Educação	EMEI Luz do Amanhã	Rua Aguas de Prata, 31 CS2	
67	Educação	EMEI Maria de Fátima Campelo Coghi	Rua Aspasia, 175 – C/2	
68	Educação	EMEI Monteiro Lobato	Avenida Brasil, 24	
69	Educação	EMEI Mundo Mágico	Avenida Brasil, 450	
70	Educação	EMEI Neuza Teixeira de Lima	Rua Colina, 106	
71	Educação	EMEI Novo Horizonte	Avenida Netuno, 428	
72	Educação	EMEI Paraíso das Crianças	Rua Tenente José Nogueira, 333	
73	Educação	EMEI Pequeno Aprendiz	Avenida Jatobá, nº 280	
74	Educação	EMEI Peter Pan	Rua Egeu, 247	
75	Educação	EMEI Prof Maria Eliana Zadra	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1111	
76	Educação	EMEI Prof Sueli Silva de Vasconcelos	Rua Newton Macha Junior, 235	
77	Educação	EMEI Professora Maria Jose Abyaza Costa	Rua Bambuí, 98	
78	Educação	EMEI Regina Marta Pires Fuentes	Rua Maria Antonieta dos Santos, 43 CS2	
79	Educação	EMEI Seninha	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	
80	Educação	EMEI Sítio do pica Pau Amarelo	Avenida Inocêncio Seráfico, 5300	
81	Educação	EMEI Stella Mares	Avenida Rui Barbosa, 2610 – Sta Terezinha	
82	Educação	EMEI Thomazia Alijoster Montoro	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005 A	
83	Educação	EMEI Tico Tico	Rua Bias Fortes, 90	
84	Educação	EMEI Ver. Maria Francisca Cardoso Sampaio	Rua Capanema, s/n	
85	Educação	EMEI Vila Helena	Avenida Vereador José Fernandes Filho, 78	
86	Educação	EMEI Zilda Arns	Rua Dr. Gustavo Avelino Correia, 10	
87	Educação	PRO INFÂNCIA	Rua Jair de Araújo, 140	
88	Educação	PRO INFÂNCIA	Estrada Egilio Vitorelo, 1900	
89	Educação	PRO INFÂNCIA	Rua Sergio Cardoso, 450	
90	Educação	PRO INFÂNCIA	Avenida Jatobá, 146	
91	Educação	PRO INFÂNCIA	Rua do Estádio, 190	
92	Educação	PRO INFÂNCIA Adolfo Severino	Rua Adolfo Severino, 271 – Pq. Sta. Tereza	
93	Educação	PRO INFÂNCIA Egeu	Rua Egeu, 247 A – COHAB II	
94	Educação	PRO INFÂNCIA João Fasoli	Rua Fasoli, 154 – Jd. Marilu	
95	Educação	PRO INFÂNCIA Ribeirão Preto	Rua Ribeirão Preto, 22 – COHAB II	
96	Educação	Quadra – Parque Planalto	Rua Serra de Mailaski, 63	
97	Educação	Quadra Coberta	Rua Capanema, 61	
98	Educação	Quadra Coberta	Rua Nova Prata, 11	
99	Educação	Quadra Coberta – Ginásio Pq. Jandaia	Rua Newton Macha Junior, 231 – Ginário	

CIDADE DE CARAPICUÍBA

100	Educação	Quadra do Jandaia	Rua Osvaldo Mazzonetti, 65	
101	Educação	Quadra Egilio	Estrada Egilio Vitorello, 207/1850	
102	Educação	Secreta ria de Educação	Avenida Sandra Maria, 66 CS01	
103	Educação	Secretaria de Educação	Avenida Sandra Maria, 66 CS02	
104	Educação	Secretaria de Educação	Avenida Sandra Maria, 66 CS03	
105	Esportes	Campo do Planalto	Rua Serra de Mailaski, 09	
103	Сэропсэ	Centro Esportivo – Quadra de	rtda Gerra de Manaski, 65	
106	Esportes	Esportes	Avenida Osvaldo Luis Criscuolo, 51	
107	Esportes	Complexo Esportivo do Parque Planalto	Rua Serra de Mailaski, 140	
108	Esportes	Complexo Esportivo Vila Crett	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 565	
109	Esportes	Estádio do Niterói	Avenida Perimetral Norte, 246	
110	Esportes	Ginásio Ayrton Senna	Avenida Antônio Faustino dos Santos, 93	
111	Esportes	Ginásio Tancredão	Avenida Inocêncio Seráfico, 2.005	
112	Esportes	Quadra Campo da Vila Lourdes	Rua Dom José, 300 A	
113	Esportes	Quadra Complexo FUCA	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 565	
114	Esportes	Quadra do Roseira	Rua Dona Leonor, 209	
115	Esportes	Quadra Esportiva Tancredo de Almeida Neves	Rua Araguari, 50 (Praça da Árvore)	
116	Esportes	Vestiário da Quadra da Pedra	Rua Valdemar Silva Prado, 300	
117	Fazenda	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106 – Casa 3	
118	Gabinete	Junta Militar e Ouvidoria do Município	Avenida Sandra Maria, nº 157	
119	Governo	Defesa Civil	Rua João Acácio de Almeida, 142/150	
120	Governo	Fundo Social de Solidariedade	Avenida Fernanda, 232	
121	Governo	Gabinete do Prefeito	Rua Joaquim das Neves, 205	
122	Governo	Secretaria de governo (GAP)	Rua Joaquim das Neves, 205	
123	Infraestrutura	Secretaria de infraestrutura Urbana	Rua João Acácio de Almeida, 142/150	
124	Jurídico	Secretaria de Assuntos Jurídicos	Rua Santa Terezinha, 38	
125	Jurídico	Secretaria de Assuntos Jurídicos	Rua Santa Terezinha, 40	
126	Jurídico	Anexo Fiscal Judiciário	Avenida Miriam, 153	
127	Jurídico	Execução Fiscal	Rua Joaquim das Neves, 242	
128	Meio Ambiente	CES – Centro Educacional para Sustentabilidade	Avenida São Camilo, 968	
129	Meio Ambiente	Parque dos Paturis	Avenida Antônio Faustino dos Santos, 400	
130	Meio Ambiente	Parque dos Paturis	Avenida Antônio Faustino dos Santos, 400 B	
131	Meio Ambiente	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	

CIDADE DE CARAPICUÍBA

132	Obras	Administração Parque dos Paturis	Avenida Antônio Faustino dos		
133	Obras	Cemitério do Ariston	Santos, 635 Rua Dumont, S/N		
134	Obras	Posto de Manut. Parque e Jardins	,		
135	Obras	Regional Ariston	Rua Miguel de Camargo, 13 Rua Nova Prata, 11		
136	Obras	Regional COHAB	Rua Nova Prata, 11 Avenida Brasil, 292 SL A (18 CS01)		
137	Obras	Regional Vila Dirce	Rua Peruíbe, 25		
138	Obras	Regional Vila Veloso	Avenida Jatobá, 576		
139	Obras	Secretaria de Obras	Avenida Comendador Dante Carraro, 333		
140	Obras	Velório Municipal	Avenida Rui Barbosa, 2378		
141	Saúde	(ANTIGO) EMEI Pequeno Príncipe	Rua Maracaí, 16 A		
142	Saúde	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106 – Casa 4		
143	Saúde	CAPS AD (Álcool e Droga)	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 500		
144	Saúde	CAPS II	Avenida Rui Barbosa, 2484		
145	Saúde	CAPS Infantil	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 Ed Espor		
146	Saúde	CAPS Infantil	Avenida General Teixeira Lott, 318 C 2		
147	Saúde	Casa do Adolescente	Avenida General Teixeira Lott, 501		
148	Saúde	CEO Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Ipauçu, 18 CS 1		
149	Saúde	Depósito/Manutenção Saúde	Rua Padre Aureliano, 158 (Oficial 148) – Galpãp 02		
150	Saúde	Farmácia Popular	Estrada Ernestina Vieira, 149		
151	Saúde	Fisioterapia	Avenida Consolação, 505		
152	Saúde	NAIC (P.S. Vila Dirce)	Estrada Ernestina Vieira, 105		
153	Saúde	Pia Comunitária	Avenida Rui Barbosa, 276		
154	Saúde	Policlínica	Rua Zacarias Medeiro, 400		
155	Saúde	Pronto Atendimento AD Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70		
156	Saúde	Pronto Atendimento COHAB II	Avenida Bosque do, 410		
157	Saúde	Pronto Atendimento Infantil – Maternidade	Avenida General Teixeira Lott, 601		
158	Saúde	Residência Terapêutica	Rua Maria Catur, 78		
159	Saúde	Residência Terapêutica	Rua Angela Perioto Tolaine, 622		
160	Saúde	SAMU	Rua Santo Estevão, 103		
161	Saúde	Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva	Avenida Antônio Roberto, 53 – C/1		
162	Saúde	Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva	Avenida Antônio Roberto, 53 – C/2		
163	Saúde	UBS Adauto Ribeiro	Estrada da Guabiroba, 519		
164	Saúde	UBS Ana Estela	Rua Monte Aprazível, 146		
165	Saúde	UBS Ariston	Rua Dumont, 26		



166	Saúde	UBS Central	Avenida Consolação, 505
167	Saúde	UBS COHAB II	Avenida Bosque do, 410
168	Saúde	UBS COHAB V	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860
169	Saúde	UBS Elzir Maria de Jesus (Menck)	Estrada das Acacias, 202
170	Saúde	UBS Florispina P. Carvalho	Rua Bandeirantes, 24
171	Saúde	UBS Novo Horizonte	Rua Aquila, 24 A
172	Saúde	UBS Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 135
173	Saúde	UBS Vila Helena, 03	Avenida Vereador José Fernandes Filho, 3
174	Saúde	UBS Vila Helena, 78B	Avenida Vereador José Fernandes Filho, 78B
175	Saúde	UBS VI. Crett	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 PT Posto
176	Saúde	Unidade de Saúde Familiar – Natércio Silva Arruda	Rua Bom Pastor, 106
177	Saúde	Unidade de Saúde Familiar – Parque Jandaia	Rua Ercílio Lincoln, 1
178	Saúde	Unidade de Saúde Familiar – Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70 C/1 Fundos
179	Saúde	VAGO – Saúde	Rua Itanhaém, 360 C/2
180	Segurança	Guarda Municipal	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
181	Segurança	Posto da Guarda Ariston	Avenida Barbara Hipólito Capriotti, 10
182	Segurança	Secretaria de Segurança e Controle Urbano	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
183	Trabalho	Centro Público de Economia Solidária	Avenida Inocêncio Seráfico, 2454
184	Trabalho	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho	Estrada Ernestina Vieira, 149
185	Trânsito	Secretaria de Transporte e Trânsito	Avenida Deputado Emílio Carlos, 360

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



ANEXO II

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objetivo é possibilitar o atendimento das demandas de chaveiro e cópias de chave normal e automotiva com fornecimento de materiais e mão de obra, pois esse tipo de serviço é fundamental para o bom andamento do serviço administrativo desenvolvido nessas instalações e setor de frotas, refletindo diretamente em um atendimento célere para o cidadão e na segurança do patrimônio público.

Os serviços são indispensáveis ao controle de acesso a setores e à proteção e sigilo das informações, tendo em vista a manutenção da segurança e a preservação dos documentos e bens que se encontram nas dependências das unidades administrativas.

2 – PREVISÃO NO PCA

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual regulamentado e publicado, porém, contratações desta natureza estão previstas no PPA e LOA.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução como um todo abrange contratação de empresa para atender a demanda de serviços de chaveiro, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra.

Os respectivos itens visam atender a demanda de serviços de chaveiro e cópias de chave de mobiliários das dependências das unidades administrativas e equipa os veículos leves e utilitários da frota da secretaria. Como estes veículos e equipamentos apresentam uma rotina uso bastante elevada, e seus dispositivos de acionamento e de travamento/destravamento das portas de acesso as cabines utilizam chave codificada, as taxas de avaria, extravio e quebras desses equipamentos apresentam quantitativos variáveis e elevados, sendo desta forma, necessária a manutenção ou substituição destes equipamentos nos referidos veículos.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado e a estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



As solicitações de serviços de chaveiro deverão ser atendidas nas unidades solicitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento e instalação de fechaduras e no máximo de 4 (quatro) horas para conserto e abertura de portas.

O prazo de entrega das cópias de chaves é de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da autorização de fornecimento em remessa única ou parcelada, conforme solicitação da Secretaria no endereço informado pela mesma, conforme Termo de Referência. As solicitações de cópias de chaves comuns deverão ser atendidas em uma das unidades que compõe a estrutura da Prefeitura de Carapicuíba, devendo ser entregues no prazo máximo de 4 (quatro) horas após envio da autorização de fornecimento, em local a ser informado pela secretaria requisitante.

Os atendimentos de emergência deverão ser realizados no prazo máximo de 2 (duas) horas após envio de e-mail dos responsável pela secretaria autorizando o serviço e informando o local a ser atendido.

O acesso as dependências de qualquer unidade fica condicionado a autorização do setor ao qual pretenda se dirigir e, neste caso, a identificação e acompanhamento de servidor local.

Existem diversas situações em que os serviços podem ser solicitados, normalmente com urgência e o auxílio de um profissional experiente no ramo o mais rápido possível.

Outro bom exemplo, que parte do mesmo princípio, é o chaveiro automotivo, tornando-se necessário e urgente quando na perda de chave do veículo.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo visa atender apenas uma eventual e alta prioridade de demanda vista as grandes quantidades de mobiliários presentes na Prefeitura de Carapicuíba.

As quantidades previstas a serem contratadas tiveram como base a média de consumo em 12 (doze) meses, levando-se em consideração o volume de trabalho que ocorre a cada ano.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (SE APLICÁVEL)

A solução poderá ou não ser parcelada em acordo com a necessidade da administração,

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



conforme apuração feita por meio do processo de licitação.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para o objeto proposto.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal da contratação aqui pretendida é a elevação da qualidade e a preservação do bem público e a não interrupção dos serviços realizados nas unidades administrativas, sendo assim demanda quanto aos serviços de reposição, confecção, conserto ou troca de chaves, abertura de salas e/ou móveis.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências especiais a serem adotadas para a contratação.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após todas as análises realizadas, concluímos que a contratação dará continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços públicos e as atividades afins, serviços de atendimento a população e a funcionário.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO III

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

	LOTE 01					
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VALOR UNITÁRIO VAL						
1.1	Fornecimento e instalação de fechadura Yale CX 40 externa.	Serviço	655	R\$ 266,67	R\$ 174.668,85	
1.2	Fornecimento e instalação de fechadura de armário.	Serviço	710	R\$ 131,67	R\$ 93.485,70	
1.3	Conserto de fechadura Yale.	Serviço	645	R\$ 150,00	R\$ 96.750,00	
1.4	Abertura de portas.	Serviço	903	R\$ 110,00	R\$ 99.330,00	
1.5 Fornecimento e instalação de fechadura tipo tubular para portas e divisórias.		R\$ 263,33	R\$ 122.448,45			
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$ 586.683,00					
Quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais.						

	LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
2.1	Cópia de chave gorje.	UND	150	R\$ 33,33	R\$ 4.999,50		
2.2	Cópia de chave dupla yale.	UND	150	R\$ 22,33	R\$ 3.349,50		
2.3	Cópia de chave yale.	UND	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00		
2.4	Cópia de chave tetra.	UND	50	R\$ 36,67	R\$ 1.833,50		
2.5	Cópia de chave tetra longa.	UND	50	R\$ 57,67	R\$ 2.883,50		
2.6	Cópia de chave multiponto.	UND	50	R\$ 77,33	R\$ 3.866,50		
2.7	Cópia de chave tubular.	UND	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00		
2.8	Cópia de chave pantográfica simples.	UND	30	R\$ 113,33	R\$ 3.399,90		
2.9	Cópia de chave pantográfica gaveta para chave code.	UND	30	R\$ 173,33	R\$ 5.199,90		
2.10	Cópia de chave prego comum.	UND	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00		
2.11	Cópia de chave multlock.	UND	20	R\$ 156,67	R\$ 3.133,40		
2.12	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Kombi - Ano 1998 a 2013.	UND	4	R\$ 193,33	R\$ 773,32		
2.13	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Parati 1.6 - Ano 2010 a 2011.	UND	7	R\$ 257,67	R\$ 1.803,69		
2.14	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Parati 1.6 - Ano 2008 a 2009.	UND	3	R\$ 263,33 R\$ 789,9			
2.15	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Saveiro - Ano 2014 a 2015.	UND	1	R\$ 306,67	R\$ 306,67		
2.16	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Gol - Ano 1998 a 2011.	UND	3	R\$ 246,67	R\$ 740,01		
2.17	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Polo MINIPB ESC - Ano 2016 a 2017.	UND	3	R\$ 382,50	R\$ 1.147,50		
2.18	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Voyage - Ano 2014.	UND	2	R\$ 298,33	R\$ 596,66		
2.19	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Polo Sedan - Ano 2004 a 2005.	UND	1	R\$ 245,00 R\$ 245,00			
2.20	Cópia de chave automotiva para veículos Celta	UND	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00		

CIDADE DE CARAPICUÍBA

	- Ano 2010 a 2014.							
2.21	Cópia de chave automotiva para veículos Montana - Ano 2014 a 2018.	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00			
2.22	Cópia de chave automotiva para veículos Classic - Ano 2013 a 2015.	UND	3	R\$ 273,33 R\$ 819,99				
2.23	Cópia de chave automotiva para veículos S10 - Ano 2002 a 2006.	UND	2	R\$ 238,33 R\$ 476,66				
2.24	Cópia de chave automotiva para veículos Astra - Ano 2004 a 2011.	UND	2	R\$ 226,67 R\$ 453,34				
2.25	Cópia de chave automotiva para veículos Iveco - Ano 2018 a 2023.	UND	4	R\$ 1.979,00	R\$ 7.916,00			
2.26	Cópia de chave automotiva para veículos Logan - Ano 2018 a 2018.	UND	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00			
2.27	Cópia de chave automotiva para veículos Master - Ano 2010 a 2023.	UND	20	R\$ 1.343,33	R\$ 26.866,60			
2.28	Cópia de chave automotiva para veículos Kwid - Ano 2021 a 2022.	UND	1	R\$ 506,67	R\$ 506,67			
2.29	Cópia de chave automotiva para veículos Duster - ano 2021 a 2022.	UND	2	R\$ 582,50	R\$ 1.165,00			
2.30	Cópia de chave automotiva para veículos HR - Ano 2009 a 2010.	UND	2	R\$ 316,67	R\$ 633,34			
2.31	Cópia de chave automotiva para veículos HD - 2022 a 2023.	UND	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00			
2.32	Cópia de chave automotiva para veículos Ateggo - Ano 2022 a 2023.	UND	2	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00			
2.33	Cópia de chave automotiva para veículos Acello - Ano 2022 a 2023.	UND	1	R\$ 516,67	R\$ 516,67			
2.34	Cópia de chave automotiva para veículos Apache - Ano 2006 a 2007.	UND	1	R\$ 163,33	R\$ 163,33			
2.35	Cópia de chave automotiva para veículos Sprinter - 2011 a 2020.	UND	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00			
2.36	Cópia de chave automotiva para veículos Doblo - Ano 2006 a 2015.	UND	4	R\$ 338,33	R\$ 1.353,32			
2.37	Cópia de chave automotiva para veículos Palio WK - Ano 2007 a 2008.	UND	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00			
2.38	Cópia de chave automotiva para veículos Palio Fire - Ano 2015 a 2016.	UND	3	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00			
2.39	Cópia de chave automotiva para veículos Palio WK Attrac 1.4 - Ano 2013 a 2014.	UND	1	R\$ 346,67	R\$ 346,67			
2.40	Cópia de chave automotiva para veículos Elba - Ano 1995 a 1996.	UND	1	R\$ 53,33	R\$ 53,33			
2.41	Cópia de chave automotiva para veículos Fiorino - Ano 1994 a 1995.	UND	1	R\$ 53,33	R\$ 53,33			
2.42	Cópia de chave automotiva para veículos Ducato - Ano 2015 a 2016.	UND	3	R\$ 336,67	R\$ 1.010,01			
2.43	Cópia de chave automotiva para veículos Cronos - Ano 2022 a 2023.	UND	1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00			
2.44	Cópia de chave automotiva para veículos	UND	1	R\$ 1.566,67	R\$ 1.566,67			

CIDADE DE CARAPICUÍBA

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

	Strada - Ano 2022 a 2023.				
2.45	Cópia de chave automotiva para veículos Agrale - Ano 2008 a 2009.	UND	1	R\$ 296,67	R\$ 296,67
2.46	Cópia de chave automotiva para veículos Livina - Ano 2013 a 2014.	UND	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
2.47	Cópia de chave automotiva para veículos Frontier - Ano 2015 a 2016.	UND	1	R\$ 425,00	R\$ 425,00
2.48	Cópia de chave automotiva para veículos Partner - ano 2018 a 2019.	UND	1	R\$ 513,33	R\$ 513,33
2.49	Cópia de chave automotiva para veículos Boxer - ano 2014 a 2014.	UND	1	R\$ 413,33	R\$ 413,33
2.50	Cópia de chave automotiva para veículos XRE - Ano 2014 a 2014.	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
2.51	Cópia de chave automotiva para veículos Ford modelo Cargo - Ano 2001 a 2013.	UND	8	R\$ 183,33	R\$ 1.466,64
2.52	Cópia de chave automotiva para veículos Ford modelo F1400 - Ano 2001 a 2013.	UND	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
2.53	Cópia de chave automotiva para veículos Ford modelo F4000 - Ano 2001 a 2013.	UND	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
2.54	Cópia de chave automotiva para veículos XT250 - Ano 2019 a 2020.	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
2.55	Cópia de chave automotiva para veículos R/Carretas Russo TR2022E - Ano 2015 a 2016.	UND	1	R\$ 167,50	R\$ 167,50
2.56	Cópia de chave automotiva para veículos caminhão VW modelo VW/8.140 - Ano 1999 a 1999.	UND	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
2.57	Cópia de chave automotiva para veículos caminhão VW modelo VW/15.180 - Ano 2001 a 2002.	UND	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
2.58	Cópia de chave automotiva para veículos caminhão VW modelo VW/8.150 - Ano 2003 a 2003.	UND	1	R\$ 146,67	R\$ 146,67
2.59	Cópia de chave automotiva para veículos caminhão VW modelo VW/8.150 - Ano 2004 a 2004.	UND	1	R\$ 143,33	R\$ 143,33
2.60	Cópia de chave automotiva para veículos caminhão VW modelo VW/9.170 DRC 4X2 - Ano 2022 a 2023.	UND	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00
2.61	Cópia de chave automotiva para veículos caminhão VW modelo VW/24.260 CRM 6X2 - ano 2022 a 2023.	UND	1	R\$ 830,00 R\$ 830,0	
2.62	Cópia de chave automotiva para veículos Kia modelo K2700 II 4x4 LB DC - Ano 2010 a 2011.	UND	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
2.63	Cópia de chave automotiva para veículos M.BENZ/COMIL - Ano 2014 a 2014.	UND	1	R\$ 396,67	R\$ 396,67
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 111.983,61
Cento e onze mil, novecentos e oitenta e três e sessenta e um centavos.					

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 698.666,61 (seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 88/2025
Processo Administrativo nº. 17522/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

Α	empresa,	ins	crita	no	CNPJ	(M.F.) sob	(o r	٦ ⁰
	, por intermé	édio	do	seu	represer	ntante	legal,	0	Sr(a	a)
	portador(a) da C	Carte	ira d	e ider	ıtidade nº			€	e CP	F
nº .	, DECLARA:									

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021;
- **e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.
de de de
Representante legal do licitante

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 88/2025
Processo Administrativo nº. 17522/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

Α	empresa				inscrita	no	CNF	PJ/MF	;	sob	0
nº	,	inscrição	estadua	l nº		,	estabe	elecida	à	Av.	/Rua
		, nº	, b	airro			,	na	cida	ade	de
		, telefone	e		fax			,	V	em	pela
prese	ente apresentar ab	aixo sua pr	oposta d	e pre	ços para o <u>rec</u>	gistro c	de preç	os para	co	ntrat	<u>ação</u>
<u>de en</u>	npresa especializa	da para pre	estação c	le ser	viços de chav	eiro.					

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1.1	Fornecimento e instalação de fechadura Yale CX 40 externa.	Serviço	655	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX		
1.2	Fornecimento e instalação de fechadura de armário.	Serviço	710	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX		
1.3	Conserto de fechadura Yale.	Serviço	645	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX		
1.4	Abertura de portas.	Serviço	903	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX		
1.5	Fornecimento e instalação de fechadura tipo tubular para portas e divisórias.	Serviço	465	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX		
	R\$ XXXX,XX						
VALOR TOTAL DO LOTE 01 POR EXTENSO.							

LOTE 02							
ITEM	EM DESCRIÇÃO		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
2.1	Cópia de chave gorje.	UND	150	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX		
2.2	Cópia de chave dupla yale.	UND	150	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX		
2.3	Cópia de chave yale.	UND	250	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX		
2.4	Cópia de chave tetra.	UND	50	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX		
2.5	Cópia de chave tetra longa.	UND	50	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX		
2.6	Cópia de chave multiponto.	UND	50	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX		
2.7	Cópia de chave tubular.	UND	50	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX		
2.8	Cópia de chave pantográfica simples.	UND	30	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX		
2.9	Cópia de chave pantográfica gaveta	UND	30	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX		

CIDADE DE CARAPICUÍBA

	para chave code.				
2.10	Cópia de chave prego comum.	UND	30	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.11	Cópia de chave multlock.	UND	20	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.12	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Kombi - Ano 1998 a 2013.	UND	4	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.13	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Parati 1.6 - Ano 2010 a 2011.	UND	7	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.14	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Parati 1.6 - Ano 2008 a 2009.	UND	3	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.15	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Saveiro - Ano 2014 a 2015.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.16	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Gol - Ano 1998 a 2011.	UND	3	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.17	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Polo MINIPB ESC - Ano 2016 a 2017.	UND	3	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.18	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Voyage - Ano 2014.	UND	2	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.19	Cópia de chave automotiva para veículos VW/Polo Sedan - Ano 2004 a 2005.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.20	Cópia de chave automotiva para veículos Celta - Ano 2010 a 2014.	UND	3	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.21	Cópia de chave automotiva para veículos Montana - Ano 2014 a 2018.	UND	2	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.22	Cópia de chave automotiva para veículos Classic - Ano 2013 a 2015.	UND	3	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.23	Cópia de chave automotiva para veículos S10 - Ano 2002 a 2006.	UND	2	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.24	Cópia de chave automotiva para veículos Astra - Ano 2004 a 2011.	UND	2	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.25	Cópia de chave automotiva para veículos Iveco - Ano 2018 a 2023.	UND	4	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.26	Cópia de chave automotiva para veículos Logan - Ano 2018 a 2018.	UND	9	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.27	Cópia de chave automotiva para veículos Master - Ano 2010 a 2023.	UND	20	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.28	Cópia de chave automotiva para veículos Kwid - Ano 2021 a 2022.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.29	Cópia de chave automotiva para veículos Duster - ano 2021 a 2022.	UND	2	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.30	Cópia de chave automotiva para veículos HR - Ano 2009 a 2010.	UND	2	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.31	Cópia de chave automotiva para veículos HD - 2022 a 2023.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX

CIDADE DE CARAPICUÍBA

2.22	Cópia de chave automotiva para	LIND		D¢ VV VV	D¢ VVV VV
2.32	veículos Ateggo - Ano 2022 a 2023.	UND	2	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.33	Cópia de chave automotiva para veículos Acello - Ano 2022 a 2023.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.34	Cópia de chave automotiva para veículos Apache - Ano 2006 a 2007.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.35	Cópia de chave automotiva para veículos Sprinter - 2011 a 2020.	UND	4	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.36	Cópia de chave automotiva para veículos Doblo - Ano 2006 a 2015.	UND	4	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.37	Cópia de chave automotiva para veículos Palio WK - Ano 2007 a 2008.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.38	Cópia de chave automotiva para veículos Palio Fire - Ano 2015 a 2016.	UND	3	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.39	Cópia de chave automotiva para veículos Palio WK Attrac 1.4 - Ano 2013 a 2014.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.40	Cópia de chave automotiva para veículos Elba - Ano 1995 a 1996.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.41	Cópia de chave automotiva para veículos Fiorino - Ano 1994 a 1995.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.42	Cópia de chave automotiva para veículos Ducato - Ano 2015 a 2016.	UND	3	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.43	Cópia de chave automotiva para veículos Cronos - Ano 2022 a 2023.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.44	Cópia de chave automotiva para veículos Strada - Ano 2022 a 2023.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.45	Cópia de chave automotiva para veículos Agrale - Ano 2008 a 2009.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.46	Cópia de chave automotiva para veículos Livina - Ano 2013 a 2014.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.47	Cópia de chave automotiva para veículos Frontier - Ano 2015 a 2016.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.48	Cópia de chave automotiva para veículos Partner - ano 2018 a 2019.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.49	Cópia de chave automotiva para veículos Boxer - ano 2014 a 2014.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.50	Cópia de chave automotiva para veículos XRE - Ano 2014 a 2014.	UND	2	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.51	Cópia de chave automotiva para veículos Ford modelo Cargo - Ano 2001 a 2013.	UND	8	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.52	Cópia de chave automotiva para veículos Ford modelo F1400 - Ano 2001 a 2013.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.53	Cópia de chave automotiva para veículos Ford modelo F4000 - Ano 2001 a 2013.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



2.54	Cópia de chave automotiva para veículos XT250 - Ano 2019 a 2020.	UND	2	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.55	Cópia de chave automotiva para veículos R/Carretas Russo TR2022E - Ano 2015 a 2016.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.56	Cópia de chave automotiva para veículos caminhão VW modelo VW/8.140 - Ano 1999 a 1999.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.57	Cópia de chave automotiva para veículos caminhão VW modelo VW/15.180 - Ano 2001 a 2002.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.58	Cópia de chave automotiva para veículos caminhão VW modelo VW/8.150 - Ano 2003 a 2003.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.59	Cópia de chave automotiva para veículos caminhão VW modelo VW/8.150 - Ano 2004 a 2004.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.60	Cópia de chave automotiva para veículos caminhão VW modelo VW/9.170 DRC 4X2 - Ano 2022 a 2023.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.61	Cópia de chave automotiva para veículos caminhão VW modelo VW/24.260 CRM 6X2 - ano 2022 a 2023.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.62	Cópia de chave automotiva para veículos Kia modelo K2700 II 4x4 LB DC - Ano 2010 a 2011.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.63	Cópia de chave automotiva para veículos M.BENZ/COMIL - Ano 2014 a 2014.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
	VALOR TOTAL				R\$ XXXX,XX
	VALOR TOTAL DO LOTE 02 POR EXTENSO.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$, (por extenso).

- 1- Os preços ofertados tem como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, após entrega, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento dos materiais.
- 2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".
- 3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO	 Ν°	
NOME DA AGÊNCIA	Νº	



Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

NUMERO DA CONTA					
Nome e Cargo					
E-mail institucional:					
E-mail pessoal:					
Local,	de	de 2025.			
	(assinatura do responsável pela empresa)				
	Nome – Cargo				

OBS:

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor total do lote.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 88/2025

PROCESSO	O ADMINISTRATIVO №. 17	522/2025	
Aos	dias do mês de	do ano de	, nas dependências do
•	•	· ·	m das Neves, nº 211 - Vila
	•		Roberto da Silva, RG nº: , após a
• ,		•	os termos do artigo 82, da Lei al <u>contratação de empresa</u>
especializad	da para prestação de serv	<u>viços de chaveiro,</u> em at	tendimento à Secretaria de
•			úde e Medicina Preventiva, e cido pela seguinte empresa:
	, inscrita	no CNPJ sob n°	ços ofertados pela empresa , com sede na
		-	egalmente pelo(a) Sr.(a) a de identidade R.G. nº
	e C.P.F. nº		

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual <u>contratação de empresa</u> <u>especializada para prestação de serviços de chaveiro</u>, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal n°. 14.131/2021.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata, as Secretarias requisitantes, com auxilio do Departamento de Licitação, poderão:
- **3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade ao <u>registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro.</u>

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **4.1.** As solicitações de serviços de chaveiro deverão ser atendidas nas unidades solicitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento e instalação de fechaduras e no máximo de 4 (quatro) horas para conserto e abertura de portas. O prazo de entrega das cópias de chaves é de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da autorização de fornecimento em remessa única ou parcelada, conforme solicitação da Secretaria no endereço informado pela mesma, conforme Termo de Referência. As solicitações de cópias de chaves comuns deverão ser atendidas em uma das unidades que compõe a estrutura da Prefeitura de Carapicuíba, devendo ser entregues no prazo máximo de 4 (quatro) horas após envio da autorização de fornecimento, em local a ser informado pela secretaria requisitante.
- **4.2.** Os atendimentos de emergência deverão ser realizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, após envio de e-mail do responsável pela secretaria autorizando o serviço e informando o local a ser atendido.
- **4.3.** O acesso as dependências de qualquer unidade fica condicionado a autorização do setor ao qual pretenda se dirigir e, neste caso, a identificação e acompanhamento de servidor local.
- **4.4.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.
- **4.4.1.** Ocorrendo o descrito no Item **4.4** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.
- **4.5.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.
- **4.6.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- **4.7.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.
- **4.8.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

- **4.9.** Às Secretarias solicitantes caberão o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:
- **a.** Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- **b.** Definitivamente, após 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.
- **4.10.** Constatadas quaisquer irregularidades no serviço, as Secretarias requisitantes, poderão:
- **4.10.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.10.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de serviço ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **4.10.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.10.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **4.11.** O serviço deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.
- **4.12.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.13.** Às Secretarias requisitantes receberão o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pelas Secretarias requisitantes.
- **5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.
- **5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.
- **5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- **b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável:
- **c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d.** Por razões de interesse público.
- **6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a. Greve geral;
- b. Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais:
- **e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).
- **7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.
- **7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:
- **8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- **8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- **8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;
- **8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a realização do serviço da Ata de Registro;
- **8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- **8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- **8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis.
- **8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- **8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **8.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **8.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº. 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **8.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **8.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de realização do serviço com aplicação até o término da respectiva data.
- **9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.
- **9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei n°. 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Prefeitura do Município de Carapicuíba,	de	de	2025.
 Prefeitura do Município de Carapicuíba			
José Roberto da Silva – Prefeito			



Secretaria Requisitante		
Testemunhas		
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

À



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21

Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 88/2025
Processo Administrativo nº. 17522/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.
A
legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.
Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e <u>não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.</u>
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
(Local), (data)
(Assinatura do Representante Legal)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

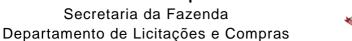


ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua
execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado
de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo
Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem
a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico
do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade
com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de
então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão
cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos
previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização
Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:

CPF: _____





RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇ		CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO	D
Nome:					
Cargo:					
Assinatura:					
Assiratura.					
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJ	USTE:				
Pelo contratante:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
Pela contratada:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTR					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):					
Tipo de ato sob sua responsabilidade:		_			
Nome:					



Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

Cargo:	•
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.